



PROCESSO N°. 0801248-80.2019.8.15.0301

TERMO DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 26 de novembro de 2019, às 11:36, na sala de audiências da 3ª Vara da Comarca de Pombal - PB, onde presente se encontrava:

PRESENTES

Juiz de Direito Dr. José Emanuel da Silva e Sousa;

Autor: Lucenildo Fernandes da Silva;

Advogado: Dr. Thyago Glaydson Leite Carneiro, OAB/PB-16.314;

Preposto: Maria Clea de Sousa Lima;

Advogada: Dra. Daniele de Sousa Rodrigues, OAB/PB-15.771;

AUSENTES

Não houve;

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS

Aberta a audiência: verificou-se a presença das partes acompanhadas de seus advogados. Concitada as partes acerca da proposta de conciliação não logou-se êxito posto que as partes desejaram o prosseguimento do feito. A parte promovida requereu a juntada da carta de preposição e substabelecimento. **Pelo MM. Juiz foi dito:** "Defiro o pedido acima, fica a seguradora intimada para efetuar o depósito dos honorários do perito, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo de 15 dias, nos termos do Convênio 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça. Ficando a parte autora intimada para impugnar a Contestação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, ficam as partes intimadas para falarem sobre o laudo pericial no mesmo prazo. **Após, façam-se os autos conclusos.**" Nada mais havendo a tratar, mandou a MM Juíza encerrar este termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Técnico Judiciário, o digitei e assino.

Dr. José Emanuel da Silva e Sousa

Juiz de Direito

Autor: *Lucenildo V. da Silva*

Advogado: *Thyago Glaydson Leite Carneiro*

Preposto: *Maria Clea de Sousa Lima*

Advogada: *Daniele de Sousa Rodrigues*